



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 027/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

OBJETO:

Fornecimento de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

A partir da publicação até 06 de outubro de 2026, às 23h59min59s.

LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:

Setor de Licitações, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Participação Exclusiva de ME/EPP/EQUIPARADAS. Em caso de ausência de participantes, será contratada empresa com porte DEMAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

SUMÁRIO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 027/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA)	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	3
4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA	8
5. PROPOSTAS ADICIONAIS	10
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
7. HABILITAÇÃO	14
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO SE APLICA)	15
9. CONTRATAÇÃO	17
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO	24
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	24
3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MATERIAIS	25
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	27
5. ESPECIFICAÇÃO QUANTO À FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS	28
6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	29
7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	30
8. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	33
9. DA QUALIDADE, CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS	35
10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	35
11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	36
12. DO PAGAMENTO	37
13. DA VIGÊNCIA	37
14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	38
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	41
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	41
17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	45

DEMAIS ANEXOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA	47
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE	49
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Aviso de Contratação Direta nº 027/2026 Processo Administrativo nº 704/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Formoso – BA, sediada na Praça da Bandeira – Centro – Campo Formoso – Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Setor de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **Menor preço global**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data e Horário prazo final de recebimento de propostas adicionais: 06 de outubro de 2026, às 23h59min59s.

Local de recebimento das propostas: Setor de Licitações, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **A contratação ocorrerá conforme tabela indicativa do Anexo I – Termo de Referência.**

2. REGISTRO DE PREÇOS (Não se aplica)

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como, a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência. Tal decisão será devidamente fundamentada em consonância com os dispositivos estabelecidos nas normas aplicáveis.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documentos, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

3.1.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Campo Formoso, do [Diário Oficial do Município](#), [Link Editais](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

3.1.2. O Fornecedor interessado poderá entrar em contato, exclusivamente, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br para encaminhamento da proposta contemplando o indicado no Termo de Referência.

3.1.3. *Não serão aceitos quaisquer protocolos fora da data/horário final indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.*

3.1.4. *Após a data e horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação, será confeccionada Certidão informando os protocolos recebidos, anexando-a ao processo administrativo.*

3.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados da empresa, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Todos os itens indicados no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.2.3. **Caso não haja participantes com a equiparação de ME/EPP/EQUIPARADAS, poderá ser realizada contratação de porte DEMAIS.**

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. Caso necessite de esclarecimentos, deverá entrar em contato pelo e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br.

3.6. **Não haverá impugnações ou recurso quanto à decisão do procedimento de contratação direta.**

4. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DE PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta de preços, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, na forma indicada no item 03, preâmbulo do Aviso de Dispensa e este item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para finalização do procedimento indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação e em caso de preenchimento errôneo, será desclassificada a proposta;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. **No envio da proposta pelo e-mail, o fornecedor deverá, também, encaminhar as seguintes declarações:**

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas em seu nome e seus dados, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. **O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

4.10. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**

4.11. *Para fins de aceitação da proposta adicional, deverá ser encaminhada proposta financeira com as declarações indicadas no item 4.9 preferencialmente, serem assinadas por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.*

4.11.1. *Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela [Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#).*

4.11.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.*

4.11.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*

4.11.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo [Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020](#), com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*

4.11.5. *Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.*

4.11.6. *Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela [Lei Federal nº 14.133/21 \(Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou](#)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

5. PROPOSTAS ADICIONAIS

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, os interessados poderão encaminhar quantas vezes forem necessários, novas propostas de preços considerando o item 4 deste Aviso de Contratação Direta, sendo aceita a proposta de preços conforme Anexo I.

5.1.1. *Caso a participante já tenha enviado as declarações indicadas no item 4.9, poderá encaminhar apenas a proposta adicional com valor inferior ao último ofertado.*

5.1.2. *Caso tenha enviado proposta com preços informados erroneamente, deverá indicar no novo protocolo a substituição da mesma.*

5.1.3. *A ausência de informações quanto a substituição da proposta acarretará na substituição da última proposta recebida, sendo considerada a última como atualizada e que será anexado todas as propostas e protocolos ao processo administrativo em separado para cada participante, onde será lavrado Mapa comparativo com os preços finais sendo indicado o(a) **Menor Preço Global**.*

5.2. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário/lote **OU** percentual de desconto do item, conforme indicado no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

5.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro.

5.5. Caso o fornecedor não apresente novas propostas, concorrerá com o valor de sua proposta recebida no último protocolo, salvo informações por ele mesmo de correções que deverá ser protocolada mediante informações no item 4.

5.6. Após a data/horário indicado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, será emitida Certidão com Mapa comparativo de informações das empresas que protocolaram suas propostas conforme indicado no item 5.1.3.

5.7. A partir da convocação via e-mail, as participantes que se sagrarem vencedoras dos lotes indicados no Termo de Referência deverão prosseguir com as regras indicadas no item 7, se não enviaram anteriormente.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de recebimento dos protocolos, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou ausência de respostas, sempre por convocações via Diário Oficial ou e-mail.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado no procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, caso seja solicitado, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF ou registro Cadastral Próprio;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4.4. ***Caso a empresa tenha enviado em sua documentação, será desconsiderada consulta, salvo em motivo de diligências.***

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da participante e também, se for o caso, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Não apresentar quaisquer documentos de habilitação ou diligências quando convocado;

6.8.6. Abandonar o processo de Dispensa não respondendo às convocações nos prazos indicados no item 7.

6.8.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições +na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

6.15. Situações de empate.

6.15.1. ***Ocorrendo as situações de Empate, o Agente de Contratação usará como critério de desempate a data e horário de protocolo da proposta financeira.***

6.15.2. ***Não havendo êxito, será utilizado o critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.***

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, em momento oportuno, através de convocação via e-mail, se não enviados juntamente com a proposta e declarações.

7.1.1. Caso os documentos já tenham sido enviados em algum momento pelo participante, não necessitará de convocação, a não ser para atualização de documentos que não possam ser diligenciados pela Internet.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio de Sistema de Registro Cadastral Próprio, caso haja, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes no seu cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sistema de Registro Cadastral Próprio, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio de e-mail indicado na publicação do Diário Oficial e/ou comunicação encaminhada ao participante classificado, sob pena de inabilitação.

7.4. Os documentos ora solicitados atendem ao quanto indicado na Lei 14.133/21 em seu Art. 62.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5.1. Caso os documentos sejam emitidos em cópia simples, sem qualquer autenticação digital, será encaminhado pelo participante classificado em conjunto de seus documentos de habilitação, Declaração de autenticidade dos documentos conforme Anexo II.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando convocado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. O Participante que deixar de apresentar os documentos quando convocado ou abandonar a Dispensa, poderá ser sancionado na forma da Lei nº 14.133/2021.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (não se Aplica)

8.1. Na eventual ausência da Minuta da Ata de Registro de Preços, a condução do procedimento não será efetuada por meio desta modalidade, sendo, em vez disso, adotada a utilização da Minuta de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente ou a concretização da entrega/prestação de serviços únicos, conforme preconizado no Termo de Referência, seguindo o rito do item 11.

8.2. *Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

8.3. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. A ata de registro de preços poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

8.4.1. Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.

8.4.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

8.4.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*

8.4.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*

8.4.5. *Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.*

8.4.6. *Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.*

8.5. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

8.6. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

8.7. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

8.8. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

9. CONTRATAÇÃO

9.1. *Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, Nota de Empenho, Carta Contrato ou instrumento equivalente.*

9.2. *O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica via e-mail, com os dados obtidos pela proposta financeira apresentada ou Documentos encaminhados para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo informado no caput do item 10.2.

9.3. O Contrato poderá, preferencialmente, ser assinada por meio de assinatura digital com recursos tecnológicos.

9.3.1. *Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização indicada no item 20.2.*

9.3.2. *Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.*

9.3.3. *A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.*

9.3.4. *Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>.*

9.3.5. *Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.*

9.3.6. *Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.*

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

9.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

9.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.5.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

I.A multa Moratória será aplicada no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do item contratado por dia de atraso;

II.A multa compensatória será aplicada no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- 10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 10.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 10.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de protocolo e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Será emitido relatório com mapa comparativo e anexo de todos os protocolos encaminhados de acordo com o item 03.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 11.12.3. ANEXO III – Declaração de Autenticidade;
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

Campo Formoso – BA, 1º de outubro de 2026.

**Ismael Pereira da Silva
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 234/2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Fornecimento de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, com a finalidade de atender às crianças contempladas pelas ações realizadas pelo Município.

2.2. A programação possui caráter temporário e específico e será realizada na Sede do Município e nos povoados de Brejão da Caatinga, São Tomé, Lage dos Negros e Pauzinhos, com estimativa de atendimento de aproximadamente 15.000 (quinze mil) crianças, sendo cerca de 10.000 (dez mil) na Sede e 5.000 (cinco mil), conjuntamente, nas localidades do interior.

2.3. A aquisição dos lanches é necessária para assegurar a disponibilização de alimentação às crianças durante a realização da programação, em quantitativos compatíveis com o público a ser atendido e em conformidade com o planejamento estabelecido pela Secretaria demandante.

2.4. Os quantitativos deverão guardar correspondência com a estimativa de crianças a serem atendidas e com a composição definida para cada lanche, observadas as especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento adequado da demanda e evitar insuficiências e desperdícios.

2.5. Considerando a natureza dos alimentos que compõem os lanches e sua destinação ao consumo pelo público infantil, deverão ser observados rigorosamente os requisitos de qualidade, higiene, preparo, manipulação, acondicionamento, conservação, transporte e entrega, bem como as normas sanitárias aplicáveis, de forma a garantir que os alimentos sejam disponibilizados em condições próprias e seguras para consumo.

2.6. Os lanches deverão ser preparados, acondicionados, transportados e entregues de forma a preservar sua integridade, qualidade, higiene e condições adequadas de consumo, não sendo admitidos alimentos deteriorados, contaminados, com alterações de aparência, odor, sabor ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

textura, acondicionados inadequadamente ou que apresentem qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade ou segurança.

2.7. A contratação demanda especial atenção à logística de execução, considerando que a programação ocorrerá em diferentes localidades do Município e em datas e horários previamente definidos. As entregas deverão, portanto, observar rigorosamente os locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, de modo que os lanches estejam disponíveis em tempo adequado para sua distribuição e consumo.

2.8. A ausência da contratação ou a entrega de lanches em quantitativos insuficientes, em condições inadequadas ou fora dos prazos estabelecidos poderá comprometer o atendimento das crianças e a organização da programação, especialmente em razão da natureza dos alimentos e da necessidade de compatibilizar seu preparo, transporte, entrega, distribuição e consumo com os horários das atividades.

2.9. Dessa forma, a aquisição de lanches mostra-se necessária para assegurar o adequado atendimento da programação comemorativa do Dia das Crianças, devendo observar os quantitativos, especificações, composição dos lanches, requisitos de qualidade e segurança dos alimentos, condições de preparo, acondicionamento, conservação, transporte, entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, buscando assegurar eficiência, economicidade e adequado atendimento da necessidade administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MATERIAIS

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas considerando a necessidade de atendimento da programação comemorativa do Dia das Crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, contemplando a aquisição de lanches destinados ao público infantil atendido pela programação.

Os quantitativos foram estabelecidos considerando a dimensão estimada da programação, o público a ser atendido, os tipos de lanches definidos e a logística necessária ao fornecimento, buscando compatibilizar a demanda com os princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e planejamento.

3.1. QUADRO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE 300G	UND	5.000	R\$ 4,50	R\$ 22500
2	PÃO DELÍCIA COM RECHEIO 300G	UND	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19500
3	PASTEL DE FORNO COM	UND	5.000	R\$ 4,37	R\$ 21850



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

	RECHEIO DE FRANGO 300G				
VALOR GERAL: R\$ 63.850,00					

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de lanches em conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das crianças durante a programação comemorativa do Dia das Crianças, promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. Os lanches deverão ser preparados com ingredientes próprios para consumo, de boa qualidade e procedência, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as condições adequadas de higiene, manipulação, preparo, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e entrega.

4.3. Os alimentos deverão ser preparados em período compatível com as datas e os horários definidos para sua entrega e consumo, de modo a preservar suas características, qualidade, higiene e segurança alimentar até o momento da distribuição.

4.4. Os lanches deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras, limpas, higiênicas e adequadas à natureza dos produtos, de forma a protegê-los contra contaminação, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

4.5. Não serão aceitos alimentos que apresentem sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, sabor, aparência ou consistência, embalagens danificadas ou inadequadas, bem como qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, higiene ou segurança alimentar.

4.6. A Contratada deverá observar, quando aplicável, as exigências sanitárias relativas à preparação e ao fornecimento dos alimentos, inclusive quanto à higiene dos ambientes, equipamentos, utensílios, manipuladores e meios utilizados no transporte.

4.7. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas à natureza dos alimentos, utilizando-se recipientes, embalagens e meios de transporte limpos e apropriados, capazes de preservar as condições de higiene, conservação, integridade e segurança dos lanches até sua entrega.

4.8. Os lanches deverão atender integralmente às especificações e aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a substituição dos produtos, ingredientes ou características definidas sem prévia autorização da Administração.

4.9. Sempre que aplicável à composição dos lanches e à forma de acondicionamento, deverão ser observadas as informações necessárias à identificação de ingredientes ou componentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

possam representar risco a pessoas com alergias ou intolerâncias alimentares, em conformidade com a legislação aplicável.

4.10. A Contratada deverá garantir que os lanches sejam entregues nos locais, datas, horários e quantitativos definidos pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento e o cronograma da programação comemorativa.

4.11. Os lanches que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem embalagens danificadas ou inadequadas, condições impróprias de higiene ou conservação, sinais de deterioração ou contaminação, divergência de quantidade ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

4.12. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá providenciar a substituição dos lanches recusados, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação comemorativa.

4.13. Todos os custos necessários ao adequado cumprimento do objeto, incluindo ingredientes, preparo, manipulação, embalagens, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento, deverão estar incluídos nos preços ofertados.

4.14. Durante toda a execução da contratação, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como observar as determinações da fiscalização e as demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.15. A execução deverá observar práticas destinadas à redução de perdas e desperdícios de alimentos e, sempre que possível e sem prejuízo das condições sanitárias e de segurança alimentar, utilizar embalagens adequadas à finalidade que favoreçam a redução da geração de resíduos, a reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

5. ESPECIFICAÇÃO QUANTO À FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS

Considerando a natureza dos alimentos a serem adquiridos, a finalidade da contratação e a necessidade de disponibilização dos lanches em condições adequadas e em tempo hábil para a programação comemorativa do Dia das Crianças, o fornecimento deverá ocorrer de forma planejada e compatível com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

5.1. Os lanches deverão ser entregues conforme os quantitativos, especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante solicitação formal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

5.2. A entrega deverá ocorrer em local, data e horário previamente indicados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, de modo a assegurar que os lanches sejam disponibilizados às crianças no período previsto para a programação.

5.3. Considerando que as ações serão realizadas na Sede do Município e nos povoados de Brejão da Caatinga, São Tomé, Lage dos Negros e Pauzinhos, a Administração poderá definir, na Ordem de Fornecimento, o local ou os locais de entrega, de acordo com o planejamento logístico e com os quantitativos destinados a cada localidade.

5.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos na Ordem de Fornecimento, de forma compatível com o cronograma da programação, considerando especialmente a natureza dos alimentos e a necessidade de entrega em condições adequadas para consumo.

5.5. No momento da entrega, os lanches deverão estar em adequadas condições de higiene, conservação, acondicionamento e consumo, não sendo admitidos alimentos deteriorados, contaminados, com embalagens danificadas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou segurança.

5.6. Os lanches deverão ser preparados e acondicionados em período compatível com a data e o horário previstos para entrega e consumo, observadas as características próprias de cada alimento e as normas sanitárias aplicáveis.

5.7. O acondicionamento, transporte e entrega serão de responsabilidade da Contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a qualidade, higiene, conservação e segurança dos alimentos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.8. Os lanches entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, em condições inadequadas de conservação, com embalagens danificadas ou que apresentem qualquer outra irregularidade poderão ser recusados pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, que deverá ser compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação.

5.9. A entrega deverá observar o planejamento da Secretaria e o cronograma da programação, considerando o atendimento estimado de aproximadamente 15.000 (quinze mil) crianças, sendo cerca de 10.000 (dez mil) na Sede e 5.000 (cinco mil), conjuntamente, nas localidades do interior.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos lanches podem ser definidos objetivamente por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

de especificações usuais de mercado, incluindo características, composição, peso, acondicionamento, condições de higiene, conservação, transporte e entrega estabelecidas neste Termo de Referência. A classificação é compatível com o conceito de bens e serviços comuns previsto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A seleção do fornecedor deverá observar o procedimento de contratação definido pela Administração, considerando o valor estimado da aquisição e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.3. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite vigente, a análise das regras aplicáveis ao fracionamento da despesa e os demais requisitos e formalidades necessários à contratação direta.

6.4. O critério de julgamento será o de menor preço global, observada a forma de adjudicação definida no procedimento de contratação, desde que atendidas integralmente as especificações dos lanches, os quantitativos, as condições de fornecimento e entrega, os requisitos de qualidade e segurança alimentar e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos lanches, incluindo ingredientes, preparo, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega nos locais, datas e horários definidos pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

6.6. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, as especificações, os locais, as datas e os horários de entrega, o cronograma da programação comemorativa e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Considerando a natureza dos alimentos, a Contratada deverá assegurar que os lanches sejam preparados, acondicionados, transportados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, de modo que estejam próprios para consumo no momento de sua disponibilização às crianças.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando cabível e devidamente justificada, qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

7.1.1. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

A documentação de habilitação jurídica deverá ser compatível com a natureza jurídica do fornecedor, podendo compreender, conforme o caso:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro competente, acompanhada da comprovação da administração em exercício;
- d) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; e
- e) demais documentos legalmente exigíveis de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O fornecedor deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade;
- c) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos da legislação aplicável.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a validade indicada no próprio documento ou, quando não houver prazo expresso, o período definido no instrumento da contratação.

Eventuais exigências adicionais de qualificação econômico-financeira somente deverão ser estabelecidas quando necessárias e proporcionais às características e ao valor da contratação.

7.1.4. Qualificação Técnica

Considerando que o objeto consiste na aquisição de lanches preparados, as exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com o objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor para executar adequadamente o fornecimento, sem imposição de requisitos desnecessários ou desproporcionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Quando exigido e devidamente justificado no processo, poderá ser solicitada:

- a) apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de lanches, alimentos preparados ou objeto de natureza compatível com a contratação;
- b) licença, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da legislação sanitária aplicável.

7.2. REQUISITOS DOS PRODUTOS E DO FORNECIMENTO

7.2.1. Os lanches deverão atender integralmente às especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança para consumo.

7.2.2. Os lanches deverão ser próprios para consumo humano, sendo preparados, manipulados, acondicionados, armazenados, transportados e entregues em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis à natureza dos alimentos.

7.2.3. Os ingredientes e demais insumos utilizados na preparação dos lanches deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação e validade, não sendo admitida a utilização de produtos deteriorados, vencidos, contaminados, adulterados ou impróprios para consumo.

7.2.4. Os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, observando-se os cuidados necessários durante todas as etapas de manipulação, preparação, acondicionamento e transporte, de forma a prevenir contaminações e preservar sua qualidade.

7.2.5. Os lanches deverão ser devidamente acondicionados em embalagens adequadas às suas características, íntegras, limpas e apropriadas para contato com alimentos, de modo a preservar sua qualidade e protegê-los contra contaminação até o momento da entrega.

7.2.6. Quando aplicável à forma de apresentação ou embalagem do alimento, deverão ser observadas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, inclusive aquelas relacionadas à composição e à presença de substâncias capazes de provocar alergias ou intolerâncias alimentares.

7.2.7. Não serão aceitos lanches deteriorados, contaminados, com odor, sabor, aparência ou consistência incompatíveis com suas características próprias, com embalagens danificadas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade ou segurança para consumo.

7.2.8. O armazenamento, acondicionamento e transporte deverão ocorrer em condições compatíveis com a natureza dos alimentos, observando-se, quando aplicável, as condições adequadas de temperatura e proteção contra poeira, umidade, exposição indevida, contaminação e demais fatores capazes de comprometer a segurança dos lanches.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.2.9. O transporte dos lanches deverá ser realizado em veículo e/ou compartimento em condições adequadas de higiene, limpeza e conservação, compatíveis com o transporte de alimentos e capazes de preservar suas características até o efetivo recebimento.

7.2.10. O fornecimento será realizado mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na qual serão indicados os quantitativos, locais, datas, horários e demais condições necessárias à entrega.

7.2.11. As entregas deverão ocorrer rigorosamente nas datas e horários estabelecidos pela Administração, em compatibilidade com o cronograma da programação comemorativa do Dia das Crianças, considerando a natureza dos alimentos e a necessidade de disponibilizá-los em condições adequadas para consumo.

7.2.12. A Contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender aos quantitativos e prazos estabelecidos, considerando que a aquisição se destina ao atendimento estimado de aproximadamente 15.000 (quinze mil) crianças, sendo cerca de 10.000 (dez mil) na Sede e 5.000 (cinco mil), conjuntamente, nos povoados de Brejão da Caatinga, São Tomé, Lage dos Negros e Pauzinhos.

7.2.13. No ato da entrega, os lanches serão conferidos pela Administração quanto aos quantitativos, especificações, acondicionamento, integridade das embalagens, condições de higiene e conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2.14. Os lanches entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente ou que apresentem qualquer irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação.

7.2.15. A substituição dos lanches recusados não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.2.16. Todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos lanches, incluindo ingredientes, preparação, manipulação, embalagem, acondicionamento, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas relacionadas à entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns e que a Contratada deverá assumir diretamente a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, higiene, segurança alimentar e tempestividade do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

7.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.4.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto e o grau de complexidade da execução, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequada entrega dos lanches.

7.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.5.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável ao objeto, especialmente quanto à preparação, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos lanches.

7.5.2. Sempre que possível e sem comprometer a higiene, conservação, qualidade ou segurança dos alimentos, deverão ser utilizadas embalagens adequadas à finalidade e que contribuam para a redução da geração de resíduos ou possibilitem reciclagem ou outra forma de destinação ambientalmente adequada.

7.5.3. Deverão ser adotadas medidas destinadas a evitar perdas e desperdícios de alimentos durante a preparação, acondicionamento, transporte e entrega.

7.5.4. Os resíduos e embalagens decorrentes da execução da contratação deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte e a legislação aplicável.

7.5.5. A adoção dos critérios de sustentabilidade não poderá comprometer os requisitos sanitários, a higiene, a conservação, a segurança alimentar ou as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual adequado ou instrumento equivalente, no qual serão estabelecidas as obrigações da Contratante e da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo de contratação.

8.2. O fornecimento dos lanches será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na qual serão indicados os quantitativos, locais, datas, horários e demais condições necessárias à execução do objeto.

8.3. Os lanches deverão ser preparados com ingredientes próprios para consumo, em adequadas condições de qualidade e higiene, e entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas para contato com alimentos, de forma a preservar sua integridade, conservação e segurança até o momento da distribuição e consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

8.4. Os lanches deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto ao preparo, manipulação, higiene, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e entrega.

8.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as datas e os horários de entrega estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, em compatibilidade com o cronograma da programação comemorativa do Dia das Crianças, de modo que os lanches sejam disponibilizados em condições adequadas e em tempo hábil para sua distribuição e consumo.

8.6. Considerando que os lanches se destinam a programação com datas e horários previamente definidos, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a pontualidade do fornecimento, evitando atrasos que possam comprometer a realização das atividades ou o atendimento das crianças.

8.7. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos lanches quanto aos quantitativos, especificações, condições das embalagens, higiene, conservação, integridade, aparência e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. Os lanches entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagens danificadas ou inadequadas, em condições impróprias de higiene ou conservação, com sinais de deterioração ou contaminação ou que apresentem qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração, devendo a Contratada providenciar sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação comemorativa.

8.9. A substituição dos lanches recusados não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8.10. A Contratada será responsável pela qualidade, higiene, conservação e conformidade dos lanches fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8.11. O acondicionamento, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega dos lanches serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizados em condições adequadas à natureza dos alimentos, de forma a preservar sua integridade, higiene, qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

8.12. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo ingredientes, preparo, manipulação, embalagens, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas relacionadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

fornecimento deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

8.13. O recebimento dos lanches pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada por irregularidades relacionadas à qualidade, higiene, conservação, segurança ou conformidade dos alimentos que venham a ser identificadas posteriormente e que estejam relacionadas às condições existentes no momento do fornecimento.

9. DA QUALIDADE, CONFORMIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS LANCHES

9.1. Os lanches fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as condições de qualidade, higiene, preparo, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e segurança alimentar exigidas pela legislação sanitária aplicável.

9.2. Os lanches deverão ser entregues em condições próprias e seguras para consumo, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e higiênicas, não sendo admitidos alimentos com sinais de deterioração, contaminação, alteração de odor, sabor, aparência ou consistência, ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança.

9.3. Considerando a natureza dos alimentos preparados, os lanches deverão ser produzidos e fornecidos em período compatível com as datas e horários estabelecidos para entrega e consumo, devendo ser mantidas, durante o preparo, acondicionamento, armazenamento e transporte, as condições necessárias à preservação de sua qualidade e segurança alimentar.

9.4. Caso sejam identificados lanches em desacordo com as especificações, com embalagens danificadas, em condições inadequadas de higiene ou conservação, com sinais de deterioração, contaminação ou qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, em prazo determinado pela Administração e compatível com o horário previsto para distribuição e consumo, devendo os produtos substitutos atender integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Como os lanches são preparados para consumo em data e horário determinados, a reposição precisa ocorrer em tempo útil e hábil para atender à programação.

9.5. A substituição dos lanches recusados não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis em razão do eventual descumprimento contratual.

9.6. A Contratada permanecerá responsável pela qualidade, quantidade, higiene, conservação e segurança dos lanches fornecidos, inclusive por irregularidades relacionadas às condições existentes no momento do fornecimento, ainda que constatadas após o recebimento pela Administração, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, considerando as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as condições de preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos lanches, bem como os demais fatores que possam influenciar a formação dos preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado da contratação será de **R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correspondente à aquisição de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças, conforme os quantitativos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Os preços unitários referenciais, as fontes consultadas e os demais elementos utilizados para a definição do valor estimado constarão do Mapa de Pesquisa de Preços e dos demais documentos que integram o processo administrativo.

10.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo ingredientes, preparo, manipulação, embalagens, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos lanches, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.5. O valor estimado servirá como parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado e para a avaliação da vantajosidade da contratação, observadas as condições e os elementos constantes do processo administrativo.

10.6. A contratação será formalizada pelo valor da proposta selecionada, desde que esta seja considerada vantajosa para a Administração, compatível com os preços praticados no mercado e atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no processo de contratação direta.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento dos lanches deverá ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, considerando as datas previstas para a realização da programação comemorativa do Dia das Crianças.

11.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão indicados, conforme o caso, os quantitativos, o local de entrega, a data, o horário e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

**Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524**

11.3. A Ordem de Fornecimento deverá ser encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a entrega, devendo indicar os quantitativos, locais, datas e horários correspondentes. A entrega dos lanches deverá ocorrer rigorosamente na data e no horário estabelecidos pela Administração, em compatibilidade com o cronograma da programação.

11.4. Os produtos deverão ser entregues no local ou nos locais indicados pela Contratante, nas condições e horários previamente estabelecidos, cabendo à Contratada providenciar todos os meios necessários ao transporte, acondicionamento, carga, descarga e adequada entrega dos lanches.

11.5. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando os quantitativos, as especificações, a integridade das embalagens, o prazo de validade, as condições de conservação e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. Os lanches recusados pela Administração em razão de desconformidade com as especificações, divergência de quantitativos, condições inadequadas de higiene ou conservação, embalagens danificadas ou inadequadas, sinais de deterioração ou contaminação ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização, compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação comemorativa do Dia das Crianças, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o efetivo fornecimento e recebimento dos lanches, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos lanches efetivamente entregues e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de regularidade da Contratada exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável e do instrumento contratual ou equivalente.

12.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para que providencie a regularização, observados os procedimentos administrativos aplicáveis, sem prejuízo da devolução do documento fiscal, quando necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

12.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da Contratada, devidamente informada à Administração.

12.7. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

13.2. Considerando que a aquisição se destina especificamente à programação comemorativa do Dia das Crianças, caracterizada como demanda pontual e vinculada a período previamente definido, a vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, devendo o fornecimento observar os prazos, locais e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

13.3. Eventual alteração ou prorrogação da vigência somente poderá ocorrer quando houver fundamento legal e justificativa administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

14.2. A gestão e a fiscalização terão por finalidade acompanhar e assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, locais, datas e horários de entrega, bem como às condições de preparo, acondicionamento, higiene, conservação, qualidade e segurança dos lanches.

14.3. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.3.1. A Contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação, fornecendo nome, telefone, endereço eletrônico e demais informações necessárias ao contato.

14.3.2. O representante deverá estar apto a receber comunicações, notificações e solicitações relacionadas à execução do objeto, bem como adotar ou encaminhar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

14.3.3. Caberá ao representante da Contratada acompanhar a execução do fornecimento, prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

14.4. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.4.1. A fiscalização será exercida pelos servidores formalmente designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar e verificar, no âmbito de suas respectivas atribuições, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento e no instrumento contratual ou equivalente.

14.4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, higiene, conservação, conformidade e segurança dos lanches fornecidos.

14.5. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. O fiscal técnico da contratação será o Senhor Joel Fernandes de Sena, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, nomeado por meio do Decreto nº 097/2025, a quem caberá acompanhar o fornecimento dos lanches e verificar sua conformidade com as especificações, quantitativos, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5.2. Compete ao fiscal técnico, especialmente:

- a)** acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos quantitativos, especificações, locais, datas, horários e demais condições estabelecidas;
- b)** conferir os lanches entregues quanto às especificações, quantidades, condições das embalagens, higiene, conservação, integridade, aparência e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- c)** recusar, total ou parcialmente, os lanches que estejam em desacordo com as especificações ou que apresentem condições inadequadas de higiene ou conservação, sinais de deterioração ou contaminação, embalagens danificadas ou inadequadas ou qualquer outra irregularidade capaz de comprometer sua qualidade ou segurança para consumo;
- d)** comunicar à Contratada as irregularidades constatadas e acompanhar a adoção das providências necessárias à sua correção ou à substituição dos lanches, em prazo compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação comemorativa;
- e)** registrar as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento e comunicar à gestora da contratação aquelas que demandem providências que ultrapassem suas atribuições; e
- f)** atestar o recebimento dos lanches, no âmbito de suas atribuições, após verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

14.6. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.6.1. A fiscal administrativa da contratação será a Senhora Sinara Santos Arcoverde Veras Silva, ocupante do cargo de Assessora de Artes, nomeada por meio do Decreto nº 097/2025, a quem caberá acompanhar os aspectos administrativos relacionados à execução da contratação.

14.6.2. Compete à fiscal administrativa, especialmente:

- a)** acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada durante a execução da contratação, quando cabível;
- b)** verificar o cumprimento das obrigações administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente;
- c)** acompanhar a documentação necessária à instrução dos procedimentos relacionados ao pagamento;
- d)** registrar eventuais ocorrências de natureza administrativa verificadas durante a execução da contratação;
- e)** comunicar à Contratada, quando cabível, as pendências ou irregularidades identificadas no âmbito de suas atribuições e acompanhar sua regularização; e
- f)** comunicar à gestora da contratação as situações que demandem providências que ultrapassem suas atribuições.

14.7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

14.7.1. A gestão da contratação será exercida pela Senhora Luciana Batista da Silva de Sena, formalmente designada pela Administração, a quem caberá coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

14.7.2. Compete à gestora da contratação, especialmente:

- a)** coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos fiscais técnico e administrativo;
- b)** acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e dos prazos e demais condições estabelecidos para a execução do objeto;
- c)** analisar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar ou encaminhar as providências cabíveis;
- d)** acompanhar a regular execução da contratação, promovendo, quando necessário, a articulação entre a fiscalização, a Contratada e os demais setores da Administração;
- e)** adotar as providências necessárias à adequada instrução dos procedimentos relacionados à execução, ao pagamento, às eventuais alterações contratuais e aos demais atos pertinentes à gestão da contratação, observados os limites de suas atribuições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

f) comunicar à autoridade competente eventuais atrasos, irregularidades ou descumprimentos contratuais que demandem providências que ultrapassem suas atribuições, inclusive aqueles que possam ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis; e

g) acompanhar o encerramento da contratação e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à conclusão dos procedimentos administrativos correspondentes.

14.8. DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS

14.8.1. As comunicações entre a Administração e a Contratada relacionadas à execução da contratação deverão ocorrer por meio formal admitido pela Administração, inclusive por endereço eletrônico, quando adequado, de forma a permitir o registro das solicitações, notificações, ocorrências e providências adotadas.

14.8.2. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas pelos responsáveis pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, divergências de quantitativos, descumprimento das datas ou horários de entrega, lanches em desacordo com as especificações, condições inadequadas de higiene ou conservação, necessidade de substituição ou qualquer outro fato relevante para o acompanhamento da contratação.

14.8.3. Os registros realizados pelos fiscais deverão subsidiar a atuação da gestora da contratação e, quando necessário, a adoção das medidas administrativas cabíveis pela autoridade competente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

a) emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os lanches, quantitativos, locais, datas, horários de entrega e demais informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

b) fornecer à Contratada as informações e orientações necessárias ao correto cumprimento do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

d) receber e conferir os lanches entregues, verificando, entre outros aspectos, os quantitativos, especificações, acondicionamento, integridade das embalagens, condições de higiene, conservação, qualidade e adequação para consumo;

e) recusar, total ou parcialmente, os lanches que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem embalagens danificadas ou inadequadas, sinais de deterioração, contaminação ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança para consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- f) comunicar à Contratada as irregularidades identificadas durante o fornecimento, determinando, quando cabível, a correção ou substituição dos lanches em prazo compatível com a data e o horário previstos para sua distribuição e consumo;
- g) prestar os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, sempre que solicitados;
- h) efetuar o pagamento devido à Contratada após o recebimento e aceite dos lanches, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência; e
- i) exercer a gestão e a fiscalização da contratação, adotando as providências cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer os lanches de acordo com as especificações, quantitativos, condições, locais, datas e horários estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;
- b) fornecer lanches próprios e seguros para consumo, preparados em condições adequadas de higiene e conservação, observando os requisitos de qualidade e segurança alimentar estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável;
- c) acondicionar os lanches em embalagens adequadas, íntegras, limpas e próprias para contato com alimentos, de modo a protegê-los contra contaminação, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou segurança;
- d) observar as normas sanitárias aplicáveis ao preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos, bem como as demais exigências pertinentes ao objeto;
- e) responsabilizar-se pelo adequado preparo, armazenamento, acondicionamento e transporte dos lanches até o local indicado pela Contratante, adotando os cuidados necessários para preservar suas características, qualidade, higiene e segurança até o momento da entrega;
- f) assegurar que os lanches sejam preparados e fornecidos em período compatível com as datas e horários previstos para entrega e consumo, mantendo as condições necessárias à preservação de sua qualidade e segurança alimentar;
- g) substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os lanches que apresentem embalagens danificadas, condições inadequadas de higiene ou conservação, sinais de deterioração ou contaminação, divergências nas especificações ou qualquer outra desconformidade, no prazo determinado pela fiscalização, compatível com a data e o horário previstos para distribuição e consumo, de modo a não comprometer a programação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- h) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo ingredientes, preparo, manipulação, embalagens, acondicionamento, conservação, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;
- i) cumprir rigorosamente os locais, datas e horários de entrega definidos pela Administração, adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou qualquer ocorrência que possa comprometer a programação comemorativa do Dia das Crianças;
- j) comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos lanches, apresentando as informações e justificativas pertinentes, sem prejuízo da obrigação de adotar as providências necessárias ao cumprimento do objeto;
- k) atender às solicitações da Contratante relacionadas à execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento;
- l) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, naquilo que forem aplicáveis;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável; e
- n) manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone, para recebimento das comunicações relacionadas à contratação.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

17.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

- g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior poderão ser aplicadas ao responsável, observadas as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório ou no contrato, observados os limites e demais condições previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento e as competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

17.9. Das decisões que aplicarem as sanções administrativas caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos e procedimentos.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto do contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS

Elemento Despesa: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, contemplando as condições e os requisitos necessários à aquisição de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças

Campo Formoso/BA, xx de xxxxx de xxxx.

Gabriela Carvalho Freitas

Assistente de Infraestrutura e Serviços Turísticos

Decreto nº 097/2025

APROVAÇÃO

Após análise, **aprovo o presente Termo de Referência**, por considerar que suas disposições estão compatíveis com a necessidade apresentada e estabelecem as condições necessárias ao prosseguimento da contratação destinada à aquisição de lanches para a programação comemorativa do Dia das Crianças.

Campo Formoso/BA, xx de xxxxx de xxxx.

Ismael Pereira da Silva

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 234/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO II – Proposta Financeira

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026

OBJETO: Fornecimento de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE 300G	UND	5.000		
2	PÃO DELÍCIA COM RECHEIO 300G	UND	5.000		
3	PASTEL DE FORNO COM RECHEIO DE FRANGO 300G	UND	5.000		
VALOR GERAL: R\$					

VALOR TOTAL R\$	
-----------------	--

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO AUTENTICIDADE

(MODELO)

DISPENSA Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação encaminhadas são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 0xx/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE_, E A EMPRESA (...), PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DESTINADOS À PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DAS CRIANÇAS PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Praça da Bandeira nº 50, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.908.702/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. _____, RG nº _____, emitido pela _____, CPF nº _____;

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); onde a CONTRATANTE, utilizando suas prerrogativas legais, com base no [Art. 75, da Lei 14.133/2021](#). E alterações posteriores, conforme **Processo Administrativo nº 704/2026**, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de lanches destinados à programação comemorativa do Dia das Crianças promovida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

1.2 O contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.3 A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O valor do contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESFIRRA COM RECHEIO DE CARNE 300G	UND	5.000		
2	PÃO DELÍCIA COM RECHEIO 300G	UND	5.000		
3	PASTEL DE FORNO	UND	5.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

	COM RECHEIO DE FRANGO 300G				
VALOR GERAL: R\$					
VALOR TOTAL R\$					

2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 O setor responsável somente liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

2.5 O pagamento dos produtos será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada pelo fiscal da secretaria responsável;

2.6 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até **30 dias** após o recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente atestada. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado; na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

2.7 As notas fiscais /fatura deverão estar acompanhadas das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAL;

2.8 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da conta Corrente, como também, consta-los no Próprio Recibo fiscal;

2.9 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Campo Formoso efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda a sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

2.10 O Município só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte do FISCAL do contrato nomeado pela secretária da pasta de Municipal de Educação, o ATESTO dos serviços realizados na Nota Fiscal.

2.11 Na Nota Fiscal, deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.12 Fica expressamente estabelecido que no preço estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

2.13 Somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração e que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes da Clausula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a bem do interesse da Administração, de acordo com os critérios estabelecidos na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

Projeto/Atividade: 2134 - PROMOÇÃO DE FESTEJOS TRADICIONAIS E CULTURAIS Elemento

Despesa: 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITERIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento **Menor Preço Global**, observadas as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações constantes do Termo de Referência, resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Assegurar a qualidade, integridade, conformidade e segurança dos produtos fornecidos, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Fornecer o objeto licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- h) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir com todas as obrigações trabalhista, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus colaboradores que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- j) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, qualidade e prazos, conforme Termo de referência e contrato, bem como, nos termos da sua proposta;
- k) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigência que lhe forem solicitadas;
- l) Pagar todas as despesas de viagem, estadia e alimentação de seus funcionários, em eventuais deslocamentos que se façam necessários;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto/serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.
- e) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal 14.133/21;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto pela CONTRATADA não observar a forma estipulada no Termo de referência e no presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

cabíveis, quando for o caso;
g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos termos da Lei nº 14.133/21, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos.

Parágrafo Único: Será assegurado à parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA: VÍNCULO

9.1. A presente contratação não gerará entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa compensatória nas seguintes situações:

- I. Compensatória, para infrações descritas nas alíneas “h” a “l”, de 15% a 25% do valor do contrato;
- II. Compensatória, para inexecução total do contrato previstas nas alíneas “c” e “g”, de 15% a 25% do valor do contrato;
- III. Para infrações descritas nas alíneas “b”, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato;
- IV. Para infrações descritas nas alíneas “d” a “f”, a multa será de 7% a 15% do valor do contrato;
- V. Para infrações descritas nas alíneas “h” a “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato, além da aplicação de outras penalidades decorrentes e das sanções cíveis e criminais;
- VI. Para infrações descritas nas alíneas “a”, a multa será de 1% a 7% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - a) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;
 - b) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave §5º do art. 156 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 – 10
Tel.: (74) 3645-1523/1524

14.133/21.

- VII. A sanção de advertência, por escrito, será aplicada sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais a empresa haja concorrido.
- VIII. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- IX. O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- X. As multas previstas na alínea poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- XI. A **CONTRATADA** será penalizada com multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando der causa à rescisão contratual.
- XII. As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

12.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o Senhor Joel Fernandes de Sena, ocupante do cargo de Gerente de Cultura, nomeado por meio do Decreto nº 097/2025, responsável pela fiscalização técnica, e a Senhora Sinara Santos Arcoverde Veras Silva, ocupante do cargo de Assessora de Artes, nomeada por meio do Decreto nº 097/2025, responsável pela fiscalização administrativa. A gestão da contratação será exercida pela Senhora Luciana Batista da Silva de Sena, formalmente designada pela Administração, na qualidade de Gestora do Contrato, competindo-lhe coordenar e acompanhar a execução contratual e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Formoso, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Formoso – Bahia, de de 2026.

Contratante

Contratada